



# Diário da Justiça

## ESTADO DA PARAÍBA

## SEGUNDO CADERNO

Nº 13.217

João Pessoa - Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2009

Preço: R\$ 2,00



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

#### Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Raimundo de Lima

#### Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

#### Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

#### 1º C A O P - João Pessoa

##### Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

#### 2º C A O P - Campina Grande

##### Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

### PROCURADORIAS CÍVEIS

#### 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

#### 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

#### 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

#### 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

### PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 028/2009 João Pessoa, 07 de janeiro de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o recesso forense, **R E S O L V E** alterar a Portaria nº 1.774/08, que designou os Promotores de Justiça Plantonistas, **durante os meses de dezembro de 2008 e Janeiro de 2009**, nas seguintes regiões:

1ª REGIÃO - CABEDELO, BAYEUX, JOÃO PESSOA e SANTA RITA	
DATA	PLANTONISTA
06, 07 e 08/12/08	- Drª Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas (Promotoria do Juizado Especial Criminal Cabedelo)
13 e 14/12/08	- Dr. Romualdo Tadeu de Araújo Dias (5ª Promotoria Cível da Comarca da Capital)
20, 21 e 22/12/08	- Dr. Rodrigo Marques da Nóbrega (14ª Promotoria Cível da Comarca da Capital)
23, 24 e 25/12/08	- Dr. Guilherme Barros Soares (1ª Promotoria Distrital de Mangabeira Com. Capital)
26, 27 e 28/12/08	- Drª Nára Elizabeth Torres de Souza Lemos (12ª Promotoria Cível da Comarca da Capital)
29, 30 e 31/12/08	- Dr. Newton Carneiro Vilhena (Promotoria do 2º Tribunal do Juri Comarca Capital)
01, 02 e 03/01/09	- Drª Ivete Leônia Soares de Oliveira Arruda (1ª Prom. da Fazenda Pública da Comarca da Capital)
04, 05 e 06/01/09	- Dr. Nilo de Siqueira Costa Filho (7ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital)
10 e 11/01/09	- Dr. Edmilson de Campos Leite Filho (Prom. Juizado Especial da Comarca Capital)
17 e 18/01/09	- Drª Maria das Graças de Azevedo Santos (4ª Promotoria Cível da Comarca da Capital)
24 e 25/01/09	- Dr. Rogério Rodrigues Lucas de Oliveira (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cabedelo)
31/01 e 01/02/09	- Drª Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas (4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cabedelo)

3ª REGIÃO - CAMPINA GRANDE	
DATA	PLANTONISTA
06, 07 e 08/12/08	- Dr. Fernando Antônio Ferreira de Andrade (2ª Promotoria de Família Comarca de Campina Grande)
13 e 14/12/08	- Drª Adriana Amorim de Lacerda (Promotoria do Juizado Esp. Criminal da Comarca de Campina Grande)
20, 21 e 22/12/08	- Drª Lúcia Pereira Marsicano (4ª Promotoria de Família Comarca de Campina Grande)
23, 24 e 25/12/08	- Dr. Berlim Estrela de Oliveira (3ª Promotoria de Família Comarca de Campina Grande)
26, 27 e 28/12/08	- Dr. Noel Crisóstomo de Oliveira (7ª Promotoria Criminal da Comarca de Campina Grande)
29, 30 e 31/12/08	- Drª Lúcia Pereira Marsicano (1ª Promotoria Cível da Comarca de Campina Grande)
01, 02 e 03/01/09	- Dr. Noel Crisóstomo de Oliveira (Promotoria do 1º Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande)
04, 05 e 06/01/09	- Dr. Noel Crisóstomo de Oliveira (4ª Promotoria Criminal da Comarca de Campina Grande)
10 e 11/01/09	- Dr. Joaci Juvino da Costa (Promotoria Juizado Esp. Criminal da Comarca de Campina Grande)
17 e 18/01/09	- Dr. Berlim Estrela de Oliveira (2ª Juizado Cível da Comarca de Campina Grande)
24 e 25/01/09	- Dr. Octávio Celso Gondim Paulo Neto (4ª Promotoria de Família Comarca de Campina Grande)
31/01 e 01/02/09	- Dr. Berlim Estrela de Oliveira (5ª Promotoria de Família da Comarca de Campina Grande)

4ª REGIÃO - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUI, POCINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE	
DATA	PLANTONISTA
06, 07 e 08/12/08	- Dr. Alyrio Batista de Souza Segundo (Promotoria de Justiça da Comarca de Cuité)
13 e 14/12/08	- Dr. Alyrio Batista de Souza Segundo (Promotoria Juizado Esp. Criminal da Comarca de Cuité)
20, 21 e 22/12/08	- Dr. Newton da Silva Chagas (Promotoria de Justiça da Comarca de Barra de Stª Rosa)
23, 24 e 25/12/08	- Clístenes Bezerra de Holanda (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança)
26, 27 e 28/12/08	- Dr. Leonardo Cunha Lima de Oliveira (Promotoria de Justiça da Comarca de Pocinhos)
29, 30 e 31/12/08	- Drª Paula da Silva Camillo de Amorim (Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoa Nova)
01, 02 e 03/01/09	- Dr. Francisco Bergson Gomes Formiga Barros (Promotoria de Justiça da Comarca de Picui)
04, 05 e 06/01/09	- Dr. Newton da Silva Chagas (Promotoria de Justiça da Comarca de Areia)
10 e 11/01/09	- Drª Cláudia Cabral Cavalcante (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ingá)

10 e 11/01/09	- Drª Cláudia Cabral Cavalcante (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ingá)
17 e 18/01/09	- Dr. Otacilio Marcus Machado Cordeiro (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança)
24 e 25/01/09	- Dr. Raniere da Silva Dantas (Promotoria de Justiça da Comarca de Cuté)
31/01 e 01/02/09	- Dr. Clístenes Bezerra de Holanda (Promotoria de Justiça da Comarca de Remígio)

5ª REGIÃO - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO	
DATA	PLANTONISTA
06, 07 e 08/12/08	- Drª Danielle Lucena da Costa (Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Branca)
13 e 14/12/08	- Dr. José Bezerra Diniz (Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Cariri)
20, 21 e 22/12/08	- Dr. Márcio Teixeira de Carvalho (Promotoria de Justiça da Comarca de Queimadas)
23, 24 e 25/12/08	- Drª Fábria Cristina Dantas Pereira (Promotoria de Justiça da Comarca de Aroeiras)
26, 27 e 28/12/08	- Dr. Diogo D'arrola Pedrosa Galvão (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monteiro)
29, 30 e 31/12/08	- Dr. Fernando Antônio Ferreira de Andrade (Promotoria de Justiça da Comarca de Boqueirão)
01, 02 e 03/01/09	- Dr. José Bezerra Diniz (Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Cariri)
04, 05 e 06/01/09	- Dr. Diogo D'arrola Pedrosa Galvão (Promotoria de Justiça da Comarca de Prata)
10 e 11/01/09	- Dr. Alcides Leite de Amorim (Promotoria Juizado Especial da Comarca de Monteiro)
17 e 18/01/09	- Dr. Osvaldo Lopes Barbosa (Promotoria de Justiça da Comarca de Sumé)
24 e 25/01/09	- Dr. Abraão Falcão de Carvalho (Promotoria de Justiça da Comarca de Umbuzeiro)
31/01 e 01/02/09	- Drª Danielle Lucena da Costa (Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Branca)

6ª REGIÃO - AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PATOS, PIANCO, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓIA e TEIXEIRA	
DATA	PLANTONISTA
06, 07 e 08/12/08	- Dr. Hermógenes Braz dos Santos (Promotor Juiz. Esp. Criminal de Justiça da Comarca de Princesa Isabel)
13 e 14/12/08	- Dr. Eduardo de Freitas Torres (Promotoria de Justiça da Comarca de Coremas)
20, 21 e 22/12/08	- Dr. Elmar Thiago Pereira de Alencar (Promotoria de Justiça da Comarca de Teixeira)
23, 24 e 25/12/08	- Dr. Leonardo Fernandes Furtado (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos)
26, 27 e 28/12/08	- Drª Gardênia Cirne de Almeida Galdino (Promotoria do 1º Juizado Esp. Criminal da Comarca de Patos)
29, 30 e 31/12/08	- Dr. Hermógenes Braz dos Santos (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piancó)
01, 02 e 03/01/09	- Dr. Pedro Alves da Nóbrega (Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia)
04, 05 e 06/01/09	- Dr. Ismael Vidal Lacerda (Promotoria de Justiça da Comarca de Taperóia)
10 e 11/01/09	- Drª Joseane dos Santos Amaral (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaporanga)
17 e 18/01/09	- Drª Edivane Saraiva de Souza (3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos)
24 e 25/01/09	- Dr. Fernando Cordeiro Sátiro Júnior (Promotoria Juizado Esp. Criminal da Comarca de Conceição)
31/01 e 01/02/09	- Drª Jaine Aretakis Cordeiro Didier (Promotoria de Justiça da Comarca de Água Branca)

7ª REGIÃO - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SOUSA e UIRAUNA	
DATA	PLANTONISTA
06, 07 e 08/12/08	- Drª Maricely Fernandes Vieira (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa)
13 e 14/12/08	- Drª Airles Kátia Borges Rameh de Souza (Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Piranhas)
20 e 21/12/08	- Drª Maricely Fernandes Vieira (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras)
22/12/05	- Dr. Alexandre José Irineu (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras)
23 e 24/12/08	- Dr. Alexandre José Irineu (Promotoria Juiz. Esp. Criminal da Comarca de Cajazeiras)
25/12/08	- Drª Maricely Fernandes Vieira (Promotoria Juiz. Esp. Criminal da Comarca de Cajazeiras)
26, 27 e 28/12/08	- Dr. Alexandre José Irineu (3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras)

25/12/08	- Drª Maricely Fernandes Vieira (Promotoria Juiz. Esp. Criminal da Comarca de Cajazeiras)
26, 27 e 28/12/08	- Dr. Alexandre José Irineu (3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras)
29, 30 e 31/12/08	- Dr. José Leonardo Clementino Pinto (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pombal)
01, 02 e 03/01/09	- Dr. Carlos Guilherme dos Santos Machado (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras)
04, 05 e 06/01/09	- Drª Elaine Cristina Pereira de Alencar (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pombal)
10 e 11/01/09	- Dr. Ítalo Macio de Oliveira Sousa (2ª Promotoria de Justiça Comarca de Catolé do Rocha)
17 e 18/01/09	- Drª Artemise Leal Silva (4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras)
24 e 25/01/09	- Drª Adriana de França Porto (Promotoria do 1º Juiz. Esp. Criminal da Comarca de Sousa)
31/01 e 01/02/09	- Dr. Lean Matheus de Xerez (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Rio do Peixe)

8ª REGIÃO - ALAGOINHA ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA	
DATA	PLANTONISTA
06, 07 e 08/12/08	- Drª Edivane Saraiva de Souza (Promotoria de Justiça da Comarca de Caiçara)
13 e 14/12/08	- Drª Márcia Bethânia Casado e Silva (Promotoria de Justiça da Comarca de Pilões)
20, 21 e 22/12/08	- Dr. Onéssimo César Gomes da Silva Cruz (Promotoria de Justiça da Comarca de Bananeiras)
23, 24 e 25/12/08	- Dr. Henrique Cândido Ribeiro de Moraes (Promotoria de Justiça da Comarca de Arara)
26, 27 e 28/12/08	- Dr. João Benjamim Delgado Neto (Promotoria de Justiça da Comarca de Serraria)
29, 30 e 31/12/08	- Drª Ana Maria Pordues e Silva (Promotoria de Justiça da Comarca de Araruna)
01, 02 e 03/01/09	- Dr. Manoel Henrique Serejo Silva (Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha)
04, 05 e 06/01/09	- Dr. Henrique Cândido Ribeiro de Moraes (Promotoria de Justiça da Comarca de Solânea)
10 e 11/01/09	- Drª Cassiana Mendes de Sá (Promotoria de Justiça da Comarca de Pirpirituba)
17 e 18/01/09	- Drª Anita Bethânia Rocha Cavalcanti de Melo (Promotor Juiz. Esp. Criminal da Comarca de Guarabira)
24 e 25/01/09	- Dr. Marinho Mendes Machado (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira)
31/01 e 01/02/09	- Drª Cassiana Mendes de Sá (Promotoria de Justiça da Comarca de Mari)

### CUMPRASE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 022/2009 João Pessoa, 07 de janeiro de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o recesso forense de 20/12/08 a 06/01/09, **R E S O L V E** dispensar os Promotores de Justiça do encargo de responderem, cumulativamente, pelas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, da seguinte forma:

PROMOTORES	PROMOTORIAS	A PARTIR DE:
AIRLES KÁTIA BORGES RAMEH	Bonito de Santa Fé	07/01/09
ALCIDES LEITE AMORIM	7ª Criminal da Capital	07/01/09
ALESSANDRO DE LACERDA SIQUEIRA	Pirpirituba	07/01/09
ALEXANDRE JOSÉ IRINEU	4ª de Cajazeiras	07/01/09
ALLEY BORGES ESCOREL	3ª Curadoria da Infância Capital	07/01/09
ALYRIO BATISTA DE SOUSA SEGUNDO	Juizado Especial de Cuté	07/01/09
ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTI OLIVEIRA	Jacarau	07/01/09
CARLOS GUILHERME SANTOS MACHADO	1ª de Cajazeiras	07/01/09
CARLOS GUILHERME SANTOS MACHADO	Curadoria Cajazeiras	07/01/09
CAROLINA SOARES HONORATO	Santana dos Garrotes	07/01/09
CLARK DE SOUSA BENJAMIM	5ª Cível de Campina Grande	07/01/09
EDUARDO BARROS MAYER	Juizado Especial de Monteiro	07/01/09
FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA ANDRADE	Boqueirão	07/01/09
FERNANDO CORDEIRO SÁTIRO JUNIOR	Prom. Juiz. Especial Conceição	07/01/09
FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ NETO	2ª Fazenda de Campina Grande	07/01/09
GUSTAVO RODRIGUES AMORIM	Cur. das Fundações de Campina Grande	07/01/09
HERMÓGENES BRAZ DOS SANTOS	Juizado Princesa Isabel	07/01/09
ÍTALO MACIO DE OLIVEIRA SOUSA	Brejo do Cruz	08/01/09
JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO	1ª de Sapé	07/01/09
LIANA ESPÍOLA PEREIRA DE CARVALHO	2ª cível de Campina Grande	07/01/09
LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA	Cur. Patrimônio de Campina Grande	07/01/09
MANUEL PEREIRA DE ALENCAR	1ª São João do Rio do Peixe	07/01/09
MANUEL PEREIRA DE ALENCAR	2ª São João do Rio do Peixe	07/01/09

MANUEL PEREIRA DE ALENCAR	Prom. do 2º Juizado Esp. Criminal Souza	07/01/09
MARCIA BETÂNIA CASADO E SILVA	Piaçes	07/01/09
MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE	Curadoria de Bayeux	07/01/09
MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS	Curadorias de Itabaiana	07/01/09
PEDRO ALVES DA NOBREGA	São Mamede	19/01/09
RAFAEL LIMA LINHARES	Curadoria Pombal	07/01/09
RANIERE DA SILVA DANTAS	5ª de Sousa	07/01/09

Replicado por incorreção

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 075/2009. João Pessoa, 16 de janeiro de 2.009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E delegar ao Subprocurador-Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, Procurador de Justiça, todos os atos e atribuições que não sejam privativos do Procurador-Geral de Justiça, retroagindo os efeitos desta Portaria a 15/01/09.

CUMPRAM-SE - PUBLIQUE-SE

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2009.

APGJ/004/09 **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, art. 126, inciso I, da Constituição Estadual, c/c o art. 15, inciso VIII da Lei Orgânica do Ministério Público, e arts. 4º e 11º da Resolução nº 003/93, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

**R E S O L V E** nomear LAURA MONIQUE ARAÚJO DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Promotoria, Especialidade Pedagogia, com exercício na Comarca de João Pessoa, tendo em vista aprovação no II Concurso Público para Provedimento de Cargos de Nível Superior e Médio do Quadro de Serviços Auxiliares de Provedimento Efetivo do Ministério Público do Estado da Paraíba, devidamente homologado em 18 de maio de 2007.

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2009.

APGJ/005/09 **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista o contido no Processo nº 050/09/PGJ,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, a servidora IRIS PORTO DE OLIVEIRA, Técnico de Promotoria (especialidade Jornalismo), matrícula nº 701.308-6, nos termos do art. 32, da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público do Estado da Paraíba).

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2009.

APGJ/006/09 **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista o contido no Processo nº 182/09/PGJ,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, o servidor ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Oficial de Promotoria II (especialidade Técnico em Contabilidade), matrícula nº 701.336-1, nos termos do art. 32, da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público do Estado da Paraíba).

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auriao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00

Semestral ..... R\$ 200,00

Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

PORTARIA Nº 078/2009

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E fixar a lotação da Servidora Auxiliar do Ministério Público, recém-empossada CHRISTIANNE MARIA WANDERLEY LEITE, Técnico de Promotoria, especialidade Biblioteconomia, para exercer suas atividades junto a Diretoria Administrativa no Departamento de Material e Patrimônio, até ulterior deliberação.

CUMPRAM-SE

PUBLIQUE-SE

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**

Procuradora-Geral de Justiça

**RESENHA Nº 025/08** – O Excelentíssimo Senhor Sub-Procurador-Geral de Justiça **DEFERIU**: os seguintes processos: Processos/Requerentes: 3773-08 Adriana Amorim de Lacerda (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: de 01/07/09 a 30/07/09) / 3772-08 Adriana Amorim de Lacerda (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: de 07/01/10 a 05/02/10) / 3763-08 Adriana Araújo dos Santos (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de: 19/11/08 a 17/01/09) / 3725-08 Adrio Nobre Leite / 3870-08 Alexandre José Irineu (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 805-08 Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3781-08 Alexandre Varandas Paiva (adiamento de férias – 1º período de 2008 – gozo: 09/03/08 a 07/04/08) / 1143-08 Alley Borges Escorel (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3780-08 Alyrio Batista de Souza Segundo (licença para tratamento de saúde – de: 17/11/08 a 21/11/08) / 848-08 Ana Carla Sobreira Lopes Pires de Sá / 4069-08 Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti (licença para tratamento de saúde – de: 15/12/08 a 21/12/08) / 3886-08 Ana Maria do Nascimento Castro Nunes / 3808-08 Ana Lúcia Torres de Oliveira (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2007 – gozo: de 09/02/09 a 09/04/09) / 3865-08 Andréa Bezerra Pequeno (licença para tratamento de saúde – de: 25/11/08 a 15/03/09) / 3779-08 Antônio Barroso Pontes Neto (concessão de férias – 2º período de 2007 e 1º período de 2008 – gozo: de 04/02/09 a 04/04/09) / 3776-08 Anne Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família – de: 19/11/08 a 21/11/08) / 3846-8 Artemise Leal Silva / 3786-08 Aurea Alice Franca Soares de Oliveira (licença para tratamento de saúde – de: 20/11/08 a 04/12/08) / 3974-08 Aurea Alice Franca Soares de Oliveira (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de: 05/12/08 a 03/01/09) / 2053-08 Bertrand de Araújo Asfora (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3905-08 Bertrand de Araújo Asfora (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família – de: 01/12/08 a 20/12/08) / 3594-08 Caroline Freire Monteiro da Franca (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: 02/03/09 a 31/03/09) / 3782-08 Carlos Henrique Rocha da Fonseca / 2650-08 Cassiana Mendes de Sá (licença para tratamento de saúde – de: 25/08/08 a 29/08/08) / 1980-08 Clark de Souza Benjamin (concessão de férias – 1º período de 2007 – gozo: de 07/01/09 a 24/01/09) / 3881-08 Cleoniria Martins de Lima / 2328-08 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3985-08 Daniel Cavalcanti Lins Falcão / 318-08 Dinélia Carneiro da Silva / 3460-08 Dóris Ayalla Anacléto Duarte / 1016-08 Dulcerita Soares Alves de Carvalho (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3875-08 Dulcerita Soares Alves de Carvalho (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de: 28/11/08 a 27/12/08) / 4053-08 Eduardo de Freitas Torres / 2490-08 Eny Nóbrega de Moura Filho (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3893-08 Érika Cristina Galvão Araújo (adiamento de férias – exercício 2008 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3595-08 Fábica Cristina Dantas Pereira / 3842-08 Fabiana Maria Lobo da Silva (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de: 21/11/08 a 20/12/08) / 2329-08 Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos (concessão – 2º período de 2007 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3414-08 Francisca Sarmiento Domingos Costa / 2899-08 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3420-08 Geovanna Patrícia de Queiroz Rêgo / 316-08 Gerlana Figueiredo Porto / 3093-08 Gerlana Figueiredo Porto / 3918-08 Gláucia Maria de Carvalho Xavier (licença para tratamento de saúde – de: 01/12/08 a 15/12/08) / 961-08 Gustavo Figueiredo Porto / 2962-8 Gustavo Rodrigues Amorim (concessão – 2º período de 2008 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3558-08 Icléia Cruz de Souza Neves / 4017-08 Jailson Florentino Diniz / 3500-08 João Manoel de Carvalho Costa Filho (prorrogação de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família 29/10/08 a 27/11/08) / 3874-08 João Manoel de Carvalho Costa Filho (prorrogação de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família 28/11/08 a 27/12/08) / 3722-08 José Vandalberto de Carvalho / 4114-08 Joseane Cândido da Silva / 3801-08 Lincoln da Costa Eloy (licença para tratamento de saúde – de: 21/11/08 a 05/12/08) / 3778-08 Lucelena Muniz Fernandes (licença para tratamento de saúde – de: 26/02/08 a 31/12/08) / 3539-08 Lúcia Pereira Marsicano (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2007 e 1º e 2º períodos de 2008 – gozo: 07/01/09 a 06/05/09) / 3806-08 Luiz Adriano Fabrício / 3885-08 Luiz Pereira Santos (concessão de férias – exercício 2007 – gozo: 07/01/09 a 05/02/09) / 1370-08 Manoel Cacimiro Neto (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2009 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09 e de 02/07/09 a 31/07/09) / 3856-08 Márcia Bethânia Casado e Silva (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: de 30/06/09 a 29/07/09) / 3891-08 Maria Celi Cavalcanti Palmeira (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família – de: 27/11/08 a 05/12/08) / 3432-08 Maria de Lourdes Lima / 3857-08 Maria de Lourdes Lima / 1948 Maria de Lourdes Neves Pedrosa Bezerra (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2008 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09 e de 07/01/10 a 05/02/10) / 3649-08 Maria do Socorro Lemos Mayer (concessão

de férias – 1º período de 2008 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3365-08 Maria Edlígia Chaves Leite / 3723-08 Maria Edlígia Chaves Leite (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: de 02/03/09 a 31/03/09) / 3700-08 Maria Ferreira Lopes Roseno (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2007 – gozo: de 12/01/09 a 12/03/09) / 3876-08 Maria Helena de Castro Lima (adiamento sine-die férias – exercício 2008) / 3952-08 Maria Helena de Castro Lima (licença para tratamento de saúde – de: 04/12/08 a 18/12/08) / 4019-08 Maria José Alves Bezerra Filha (concessão de férias – exercício 2008 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3829-08 Maria José Gomes de Oliveira (licença para tratamento de saúde – de: 24/11/08 a 08/12/08) / 4056-08 Maria Stela Machado de Arruda / 3822-08 Marileuza Ramos de Lima (licença para tratamento de saúde – de: 21/11/08 a 20/12/08) / 3710-08 Maristela Melo de Assunção (concessão de férias – exercício 2007 – gozo: de 20/11/08 a 19/12/08) / 3352-08 Marluce da Silva Nascimento / 3561-08 Nara Elizabeth Torres de Souza Lemos (concessão de férias – 1º período de 2007 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 1241-08 Nilo de Siqueira costa Filho / 2132-08 Norma Maia Peixoto (concessão de férias – 2º período de 2008 – gozo: de 12/01/09 a 10/02/09) / 3601-08 Osvaldo Lopes Barbosa / 3819-08 Otanilza Nunes de Lucena (adiamento de férias – 2º período de 2008 – gozo: de 01/09/09 a 30/09/09) / 3820-08 Otanilza Nunes de Lucena (concessão de férias – 1º período de 2009 – gozo: de 01/10/09 a 30/10/09) / 3156-08 Pio Flamarion Coutinho Leite / 3788-08 Rejane Gonçalves de Carvalho Formiga / 3006-08 Ricardo José de Medeiros e Silva / 3796-08 Risalva da Câmara Torres (licença para tratamento de saúde – de: 19/11/08 a 07/12/08) / 4061-08 Risalva da Câmara Torres (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família – de 15/12/08 a 29/12/08) / 3913-08 Rita Carolina Freire de Sousa (licença para tratamento de saúde – de: 01/12/08 a 30/12/08) / 3991-08 Roberto Feitosa Cabral (concessão de férias – exercício 2007 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 4062-08 Roberta Feitosa Cabral (adiamento sine-die de férias – exercício 2009) / 3756-08 Ronaldo Izidiro da Silva / 4010-08 Rosa Cristina de Carvalho (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de: 11/12/08 a 09/01/09) / 3850-08 Sandra Regina Paulo Neto de Melo / 3989-08 Sandremary Vieira de Melo Agra Duarte (licença para tratamento de saúde – de: 08/12/08 a 10/12/08) / 442-08 Sandremary Vieira de Melo Agra Duarte / 3825-08 Sérgio Galizda do Amaral Marinho / 3766-08 Sérgio Túlio Bezerra Rodrigues de Lima (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família – de 10/11/08 a 14/11/08) / 3790-08 Sônia Maria de Paula Maia / 1144-08 Soraya Soares da Nóbrega Escorel (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: de 07/01/09 a 05/02/09) / 3854-08 Virgínia Fátima Melo de Assunção (licença para tratamento de saúde – de: 25/11/08 a 24/12/08) / DEFERIU EM PARTE os seguintes Processos: Processo/Requerente: 2760-08 Arlindo Almeida da Silva / 3716-08 Lincoln da Costa Eloy e INDEFERIU: os seguintes Processos: Processos/Requerentes: 1353-08 Amadeus Lopes Ferreira / 3461-08 Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas / 2319-08 Dinalba Araruna Gonçalves / 3559-08 Gustavo Figueiredo Porto.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2008.

**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**

Subprocurador-Geral de Justiça

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Seccional da Paraíba

**CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS**

**PROCESSO Nº 057/2006**

REPRESENTANTE: DE OF. NR. 441/2005 PODER JUD. 8ª VARA CIVIL COMARCA DA CAPITAL  
REPRESENTADO: DR. EDUARDE DE ARRUDA BARROS FILHO

RELATOR: Dr. ADELMAR AZEVEDO REGIS

**EDITAL Nº 001/2009**

De ordem do Senhor Conselheiro Dr. ADELMAR AZEVEDO REGIS, Relator do Processo Ético Disciplina Nº 057/2006, cumprim-me o dever de notificar o Dr. NELSON DE OLIVEIRA SOARES, na qualidade de Procurador do Representado acima mencionado para no prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar Alegações Finais.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

**Bela. VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA**

Secretária Administrativa da CED/OAB-PB

**JUSTIÇA FEDERAL**

**1ª VARA FEDERAL**  
**DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**  
Juiz Federal  
Nº. Boletim 2009.000001

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

**Expediente do dia 07/01/2009 17:04**

**16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL**

1 - 2005.82.00.009394-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO) x AGICAM - AGROINDUSTRIA DO CAMARATUBA S/A (Adv. FERNANDO ANTÔNIO DE VASCONCELOS, LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO). 2- Intime-se o Expropriado, através da publicação, para depositar os honorários periciais arbitrados (fls. 174), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

**206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

2 - 95.0008366-3 JOSEFA BARROS DO NASCIMENTO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Intimem-se as partes do inteiro

teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.000421, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

3 - 2003.82.00.001555-5 EURICO ALVES MONTEIRO NETO E OUTROS (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI, GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO) x JAIRO ALVES MONTEIRO, REP. POR SEU FILHO JAIRO ALVES MONTEIRO JUNIOR x JAIRO ALVES MONTEIRO, REP. POR SEU FILHO JAIRO ALVES MONTEIRO JUNIOR x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 4-...intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5-Prazo de 05 (cinco) dias. 6- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

4 - 2004.82.00.016421-8 FLAVIANO ANTONIO SILVA MEIRELES (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requiera o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

**209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

5 - 2008.82.00.001910-8 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x JANDIR NORBERTO DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

6 - 2008.82.00.002741-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). ... 4- Isto posto, recebo os embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5- Vista ao(à)(s) exequente(s) para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

7 - 2008.82.00.002747-6 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

8 - 2008.82.00.002751-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

**73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

9 - 2008.82.00.005251-3 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONE JOVANKA NERY VAZ) x EDMILSON ALICANTARA BARBOSA E OUTRO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x ANA PEREIRA LEITE NOBREGA E OUTROS. ... 4. Face ao exposto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

10 - 00.0001377-3 LUZIA DE SOUZA FIRMINO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE FLORENTINO DE SOUZA (FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA). ... 3- ...vista às partes (informações da contadoria).

11 - 91.0006183-2 LUIZ GOMES DE ARAUJO (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x LUIZ GOMES DE ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON

GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 9. Isto posto, rejeito a impugnação do R./executado INSS (fls. 260 e 268) e indefiro a imposição de multa e o retorno dos autos à Contadoria do Juízo (fls. 272), por falta de amparo legal. 10. Também rejeito a alegação de erro material (fls. 223) nas planilhas apresentadas pelo INSS acerca da revisão do benefício previdenciário do A./exequente (fls. 205/218) e declaro satisfeita a obrigação de fazer (cf. itens 6 e 7, supra). 11. Expeça-se precatório ao Presidente do TRF 5ª Região, requisitando o pagamento do valor principal e dos honorários advocatícios, conforme cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo (fls. 258/259).

12 - 93.0001770-5 JOSE FERNANDES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x IRENE GOMES DE MELO E OUTROS x JULIA ANA DA CONCEICAO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 2- Intime-se a parte autora sobre os ofícios (fls. 445/454 e 457/468) da CEF e sobre a certidão (fls. 455). 13 - 95.0000523-9 JOSE FERNANDES DA CRUZ (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.000413, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

14 - 96.0008552-8 JOAO HENRIQUE CAMINHA DE SOUZA (Adv. MARIA MADALENA LIANZA DA FRANCA, CARLOS NEVES DANTAS FREIRE) x JOAO HENRIQUE CAMINHA DE SOUZA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRCA (Adv. JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRCA (Adv. VITORIA CABRAL RABAY). 2- Remetam-se as informações ao TRF - 5ª Região, via fax e malote. 3- Indefiro o pedido (fls. 1.533/1.569) de penhora no rosto dos autos formulado em nome próprio pelo advogado Gutemberg Ventura Farias, tendo em vista versar sobre de matéria estranha aos autos, cujo subscritor não faz parte da relação processual. 4- Cumpra-se a decisão (fls. 1.591/1.594), inclusive remetendo-se os autos à Contadoria para elaboração de nova conta nos termos ali determinados. 5- Em seguida, intemem-se as partes e o MPF.

15 - 97.0002620-5 SEVERINO DE LIMA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSUE ROQUE FERNANDES, JOSE RAMOS DA SILVA, FERNANDO FREIRE DIAS) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 3- ... intemem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.00083, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 4- Prazo: 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

16 - 98.0001768-2 ADERALDO PAULO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x JURANDIR NASCIMENTO ROCHA E OUTROS x JURANDIR NASCIMENTO ROCHA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2. Defiro o prazo de 40 (quarenta) dias para que o A. ADERALDO PAULO DOS SANTOS apresente os documentos comprobatórios.

17 - 2000.82.00.002063-0 JOSE INACIO DE FRANCA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ... 5. Isto posto, nos termos do CPC, art. 475-J, determino a intimação do(a) devedor(a) JOSÉ INÁCIO DE FRANÇA, através de seus advogados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o montante da condenação (fls. 162/164), referente aos honorários advocatícios devidos à CEF, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, ficando advertido de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º. 6. Não sendo paga a quantia devida no prazo legal, observado o disposto no CPC, art. 614, inciso II, expeça-se mandado de penhora e avaliação. 7. Ainda na hipótese de não pagamento da dívida e desde que regularizada penhora, o(a) devedor(a) deverá ser intimado(a), na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, na falta deste(s), de seu(s) representante(s), ou pessoalmente, do auto de penhora e avaliação, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do CPC, art. 475-L, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. 8. Apresentada impugnação pelo(a) devedor(a), concluem-se os autos para decisão quanto à sua admissibilidade, aos efeitos de seu recebimento e à forma de sua tramitação, consoante o CPC, art. 475 - L e art. 475-M. 9. À vista da certidão (fls. 242, verso), determino aos advogados do devedor que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, atualize o endereço de seu constituinte junto à Secretaria desta Vara. 10. Após o decurso do prazo legal e certificado o pagamento, ou não, do débito, voltem-me os autos para decisão quanto à penhora requerida pela CEF (fls. 244/245).

18 - 2000.82.00.010187-2 DAMIAO UMBELINO DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x DAMIAO UMBELINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO

SOCIAL - INSS E OUTRO. 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.000415, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

19 - 2001.82.00.000950-9 COILAV - CUSTODIA E VIGILANCIA DE VALORES LTDA (Adv. MANOEL VIEIRA DA SILVA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO) x SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (Adv. DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC (Adv. ALDO MORAES ALVES). 2- Intimem-se o credor/parte Ré para efetuar o pagamento da diferença de custas, R\$ 10,00, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara...

20 - 2001.82.00.003316-0 TEREZA TAVARES DA COSTA ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, art.520). 3-Vista ao apelado para contra-razões (CPC, art. 518). 4- Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

21 - 2002.82.00.006331-4 TEREZINHA ALVES DA SILVA (Adv. DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x TEREZINHA ALVES DA SILVA x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB. 2- Em face do pagamento do débito efetuado pelo executado, conforme guia de depósito (fls. 181), vista à A./Exequente. 3- Havendo concordância ou sem manifestação, expeça(m)-se o(s) Alvará(s) de levantamento.

22 - 2004.82.00.001635-7 HARLAND MARTINS DE ARAUJO (Adv. ORLANDO XAVIER DA SILVA, OLIVAN XAVIER DA SILVA) x UNIÃO (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). 2- Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas complementares, R\$ 657,58...

23 - 2004.82.00.003668-0 MARLUCE DUARTE DOS SANTOS (Adv. HELIO ALMEIDA DINIZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). 2- Intime-se a parte autora para dar cumprimento ao item 04 do despacho (fls. 110), após cumpra-se o referido despacho.

24 - 2004.82.00.009366-2 VALDIR SANTANA DA SILVA (Adv. DEMETRIUS ALMEIDA LEO, MYLLENA F. C. R. ALENCAR, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, ERICK MAGALHAES COSTA, FLAVIANO SALES C. MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... 6. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de VALDIR SANTANA DA SILVA e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 7. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

25 - 2007.82.00.010408-9 JANDIR NORBERTO DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista aos advogados Gerson Gomes de Brito e Verônica Leite Albuquerque de Brito para se manifestarem sobre as petições e documentos (45/49 e 51/55), no prazo de 05 (cinco) dias...

26 - 2007.82.00.010799-6 ANTONIO DA SILVA BERNARDO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Inicialmente, intemem-se os advogados Gerson Gomes de Brito e Verônica Leite Albuquerque de Brito para se manifestarem sobre a petição e documentos (fls. 155/159), no prazo de cinco dias...

27 - 2007.82.00.010862-9 LUIS FERNANDO DE FREITAS E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA. 2- ...intemem-se os advogados Gerson Gomes de Brito e Verônica Leite Albuquerque de Brito para se manifestarem sobre a petição e documentos (fls. 257/261), no prazo de cinco dias.

28 - 2008.82.00.001025-7 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). 2- Defiro o pedido (fls. 43/44) da UFPB e chamo o feito à ordem para anular o item 02 da decisão (fls. 40). 2- Aguarde-se o processamento e posterior julgamento dos embargos à execução apensos.

29 - 2008.82.00.001087-7 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). 2- Defiro o pedido da UFPB (fls. 44/45) e chamo o feito à ordem para anular o item 02 da decisão (fls. 41). 3- Aguarde-se o processamento e julgamento dos Embargos à Execução em apenso (CPC, art. 739-A § 1º).

30 - 2008.82.00.001090-7 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA

PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). 2- Defiro o pedido da UFPB (fls. 44/45) e chamo o feito à ordem para anular o item 02 da decisão (fls. 41). 3- Aguarde-se o processamento e julgamento dos Embargos à Execução em apenso (CPC, art. 739-A § 1º).

31 - 2008.82.00.004492-9 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5- Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6- Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

32 - 96.0010123-0 SEVERINO SOARES DE MEDEIROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FREDERICO BERNARDINO). DESPACHO (FL. 149): ... 4-...intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5-Prazo de 05 (cinco) dias. 6-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

DECISÃO (FL. 159): ... 6. Isto posto, rejeito a manifestação do R./executado INSS (fls. 154/155) e determino a remessa dos precatórios impugnados (fls. 152/153) ao Presidente do TRF 5ª Região.

33 - 98.0004458-2 FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE SOUSA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADELTON HILARIO, ADELTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARAES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). 2- Defiro o pedido de Substabelecimento (fls. 233/234). Ao Distribuidor para correções. 3- O cumprimento de obrigação de pagar quantia certa independe de processo executivo autônomo, processando-se de acordo com o CPC, art. 475-J, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. 4- Quanto ao pedido de cumprimento da obrigação de pagar referente aos honorários advocatícios, existe nos autos demonstrativo atualizado do valor do débito, não tendo sido recolhidas as custas processuais. 5- Ante o exposto, determino ao(a) credor(a) que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o pagamento das custas processuais, calculadas com base no crédito apurado, nos termos da Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, parte final, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara, ficando o(a) credor(a) advertido(a), desde já, de que o descumprimento da determinação acarretará o arquivamento do feito, por falta de pressuposto processual para o prosseguimento do procedimento executivo...

34 - 2004.82.00.013941-8 ASCIONE ALENCAR CARDOSO E OUTROS (Adv. JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA) x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas da execução R\$ 9,24, e após cite-se a Fazenda Nacional, para os fins do art. 730 do CPC.

35 - 2007.82.00.001295-0 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x LUCIA MARIA MEIRA COSTA (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO). 2- Defiro o pedido (fls. 57) da A. UFPB e chamo o feito à ordem para determino a intimação da A. para requerer a execução do julgado nos termos dos itens 04 e segs. do despacho (fls. 55).

36 - 2007.82.00.004510-3 ESPOLIO DE JOAO GADELHA DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR ELIANE GADELHA RIBEIRO (Adv. MARIANA ACCIOLY ANDRADE DE LIMA, DIANA ANGELICA LINS, RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES, ESDRAS SAVIO LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... vista ao(a)(s) A.(A) pelo prazo de cinco dias.

37 - 2007.82.00.005108-5 EDILBERTO DE MIRANDA RIBEIRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, EUTACIO BORGES DA SILVA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... vista ao(a)(s) A.(A) pelo prazo de cinco dias.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

38 - 2008.82.00.002603-4 ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB (Adv. GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA, IARA LUCENA BARBOSA DE LIMA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR) x CHEFE DA UNIDADE DA SECRETARIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. 2- Defiro, excepcionalmente, o pedido do impetrante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

39 - 2008.82.00.003045-1 GRACE KELLY DOS SANTOS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C. RODRIGUES) x DIRETOR DO CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FACULDADE IESP (Adv. SEM ADVOGADO). ... 16. Isto posto, com fundamento na Constituição Federal, art. 5º, 207, e na Lei nº 1.533/51, art. 1º, e demais legislação referida, denego a segurança requerida por GRACE KELLY DOS SANTOS contra ato atribuído ao DIRETOR DO CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FACULDADE IESP porque não restou comprovado o alegado direito líquido e certo da impetrante. 17. Sem honorários advocatícios porque incabíveis na

espécie segundo as Súmulas 512-STF e 105-STJ. 18. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 19. Custas ex lege.

40 - 2008.82.00.007010-2 CONORT CONSTRUTORA NORDESTE LTDA E OUTROS (Adv. NELSON WILIANOS FRATONII RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MANGALHÃES DE ALMEIDA FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Mantenho a decisão (fls.395) por seus próprios fundamentos...

41 - 2008.82.00.008651-1 MARCOS INÁCIO ADVOCACIA (Adv. ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA, NELSON AZEVEDO TORRES, JOSE GEORGE COSTA NEVES, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x DELEGADO DA SUPERECEITA DO BRASIL (DRF EM JOÃO PESSOA) ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 8. Isto posto, indefiro a liminar requerida por falta de pressuposto legal. 9. Em face do indeferimento da liminar, apresenta-se desnecessária a intimação pessoal do representante legal da pessoa jurídica de direito público representada pelo(a) impetrado(a), tendo em vista que essa providência somente se justificaria para eventual suspensão da decisão, conforme se depreende da Lei 4.348/64, art. 3º, in fine, na redação dada pela Lei nº 10.910/2004 (Nesse sentido, cf. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor / Nelson Nery Júnior; Rosa Maria Andrade Nery. - 8. ed. rev. e ampl. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2004, pág. 1740). 10. Notifique-se o impetrado para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei nº 1.533/51, art. 7º, I, devendo informar a este Juízo, no mesmo prazo, o montante da dívida tributária do(a) impetrante referente às contribuições objeto destes autos e se existem outros débitos tributários não referidos na inicial. 11. Determino à Secretaria da Vara junte aos autos cópias da inicial, de decisão liminar e de eventual sentença referente ao MS nº 2008.82.00.003063-3 (fls. 28/28), bem como informe a fase atual do referido processo. 12. Oficie-se à Ag. CEF nº 0548 (PAB - Justiça Federal), requisitando os saldos das contas de depósitos judiciais nºs 280.63202-4, 280.63203-2 e 280.63204-0 (fls. 30/49)...

42 - 2008.82.00.008782-5 SEVERINO RODRIGUES DE ARAUJO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-O impetrante não requereu liminar. 3-Isto posto, notifique(m)-se o(s) impetrado(s), para prestar as informações, em 10 (dez) dias (Lei nº 1.533/51, art. 7º, I). 4- Após, vista ao MPF, para manifestação (Lei nº 1.533/51, art. 10). 5-Por fim, voltem-me conclusos para sentença.

43 - 2008.82.00.009138-5 ERNANI RODRIGUES DE CARVALHO FILHO (Adv. JOSE LUCIANO GADELHA) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA E OUTRO (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-O impetrante não requereu liminar. 3-Isto posto, notifique(m)-se o(s) impetrado(s), para prestar as informações, em 10 (dez) dias (Lei nº 1.533/51, art. 7º, I). 4- Após, vista ao MPF, para manifestação (Lei nº 1.533/51, art. 10). 5-Por fim, voltem-me conclusos para sentença.

44 - 2008.82.00.009204-3 JOÃO BATISTA RAMALHO DE LIMA (Adv. JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS, JULIANA DE CARVALHO CORREIA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DA ORDEM, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA (OAB-PB) (Adv. SEM ADVOGADO). ... 8 - Isto posto, indefiro a liminar requerida por ausência dos pressupostos legais. 9 - Notifique-se o impetrado para prestar as informações (Lei n.º 1.533/51, art. 7º). 10 - Em face do indeferimento da liminar, apresenta-se desnecessária a intimação pessoal do representante legal da pessoa jurídica de direito público representada pelo impetrado, pois essa providência somente se justificaria para efeito de eventual suspensão da decisão, conforme se depreende da Lei 4.348/64, art. 3º, in fine, na redação dada pela Lei nº 10.910/2004 (Nesse sentido, cf. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor / Nelson Nery Júnior; Rosa Maria Andrade Nery. - 8. ed. rev. e ampl. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2004, pág. 1740). 11 - Decorrido o decêndio legal, vista ao MPF pelo prazo de 05 (cinco) dias.

45 - 2008.82.00.009347-3 TEREZINHA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ... 4 - Isto posto, indefiro a liminar requerida por falta do pressuposto legal. 5 - Em face do indeferimento da liminar, apresenta-se desnecessária a intimação pessoal do representante legal da UFPB, haja vista que essa providência somente se justificaria para efeito de eventual suspensão da decisão, conforme se depreende do art. 3º da Lei 4.348/64, art. 3º, in fine, na redação dada pela Lei nº 10.910/2004 (Nesse sentido, cf. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor / Nelson Nery Júnior; Rosa Maria Andrade Nery. - 8. ed. rev. e ampl. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2004, pág. 1740). 6 - Vista ao MPF, nos termos da Lei nº 1.533/51, art. 10.

46 - 2008.82.00.009557-3 HERONILDES NOGUEIRA SILVA (Adv. RICARDO CAVALCANTE DE SANTANA) x PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM OAB/PB (Adv. SEM ADVOGADO). ... 8 - Isto posto, indefiro a liminar requerida por ausência dos pressupostos legais. 9 - Notifique-se o impetrado para prestar as informações (Lei n.º 1.533/

51, art. 7º). 10 - Em face do indeferimento da liminar, apresenta-se desnecessária a intimação pessoal do representante legal da pessoa jurídica de direito público representada pelo impetrado, pois essa providência somente se justificaria para efeito de eventual suspensão da decisão, conforme se depreende da Lei 4.348/64, art. 3º, in fine, na redação dada pela Lei nº 10.910/2004 (Nesse sentido, cf. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor / Nelson Nery Júnior; Rosa Maria Andrade Nery. - 8. ed. rev. e ampl. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2004, pág. 1740). 11 - Decorrido o decêndio legal, vista ao MPF pelo prazo de 05 (cinco) dias. 12 - Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 13 - Por fim, conclua-se os autos para sentença. 14 - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, c/c a Lei nº 7.115/83, art. 1º, tendo em vista que o(a)(s) AA. comprovaram seu estado de necessidade(a)(s), mediante declaração de que não dispõem de condições financeiras para arcar com as custas processuais, devendo a Secretaria da Vara apor carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos, bem como no termo de autuação (fls. 17). 15 - Anotações cartorárias.

47 - 2008.82.00.009670-0 MARIA PAULA DE AGUIAR FRACASSO (Adv. FRANCISCO DE ASSIS SILVA C. JUNIOR, INALDO CESAR DANTAS DA COSTA, IVISON SHELDON LOPES DUARTE) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ...15. Isto posto, indefiro a liminar requerida, por falta de pressuposto legal. 16. Determino à impetrante que providencie o pagamento das custas processuais no prazo legal, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara, ficando advertida de que o não cumprimento dessa determinação acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito da causa, com o consequente cancelamento da distribuição do feito, nos termos do CPC, art. 257. 17. Notifiquem-se os impetrados para prestarem as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias, conforme a Lei nº 1.533/1951, art. 7º, l. 18. Decorrido o prazo recursal, vista ao MPF, ex vi da Lei nº 1.533/51, art. 10.

#### 5000 - ACAO DIVERSA

48 - 2004.82.00.016338-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x EMANUEL RAMALHO MONTENEGRO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE). 2- Em face da certidão supra, vista à CEF.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

#### Expediente do dia 07/01/2009 17:04

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

49 - 95.0006516-9 RAIMUNDO FELIX DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ... 3- ...intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 4- Prazo de 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

#### Expediente do dia 07/01/2009 17:04

#### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

50 - 2007.82.00.010178-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA DO SOCORRO DA COSTA MARTINS (Adv. MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR). 2- Recebo os embargos monitoratórios (fls. 25/48), devendo ser processados pelo rito ordinário (CPC, art. 1.102c, § 2º). 3- Ao Distribuidor, para anotações referentes ao(s) advogado(s) da(o)(s) Rê(u)(s) (fls. 30). 4- Após, ao(à) Autor(a), para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido para procedimento ordinário (CPC, art. 297).

51 - 2008.82.00.002758-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x DENISE SANDRA OLIVEIRA DE PONTES ME E OUTRO (Adv. ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA). 2- Recebo os embargos monitoratórios (fls. 77/82), devendo ser processados pelo rito ordinário (CPC, art. 1.102c, § 2º). 3- Ao Distribuidor, para anotações

referentes ao(s) advogado(s) da(o)(s) Rê(u)(s) (fls. 82). 4- Após, ao(à) Autor(a), para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido para procedimento ordinário (CPC, art. 297).

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

52 - 97.0011422-8 ELTON JOSE CESAR DE ARAUJO (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ... 12.- Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pelo patrono do autor (fls. 299/300) referente ao pagamento dos honorários advocatícios, conforme considerações anteriores (itens 09/11-supra); com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconhecendo haver sido satisfeita a obrigação em favor de ELTON JOSÉ CÉSAR DE ARAUJO e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 13.- A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 14.- À Seção de Distribuição e Registro para anotação do substabelecimento (fls.297). 15.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

53 - 95.0008370-1 INES FLOR E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x CIPRIANA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 10.- Ante o exposto, com base no art. 1.060 do CPC, defiro os pedidos de habilitação formulados por JOSEFA MARIA DA SILVA e MARIA GOMES BEZERRA. Homologo a renúncia dos co-herdeiros IDEZUITE MARIA DE OLIVEIRA, FRANCISCO GOMES DA SILVA, CARMELITA MARIA DA SILVA, JOSÉ FLORENTINO DA SILVA e PEDRO FLORENTINO DA SILVA (fls. 156, 158, 160, 162 e 164) às cotas da herança que lhes caberiam neste feito. 11.- Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. 12.- Expeça-se RPV para pagamento dos valores pendentes em relação à autora falecida CIPRIANA MARIA DA CONCEICAO a cada uma das habilitadas referidas no parágrafo 08, a, supra, com base nos cálculos elaborados pela Contadora às fls. 169/170; 13.- Renove-se a intimação do autor ELIAS SEVERINO DA SILVA para apresentar o número do seu CPF. Sem manifestação, baixe e arquivem-se independente de nova intimação, ressalvado o direito enquanto não prescrito.

54 - 97.0001726-5 FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, JOSE MARTINS DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 06.- ...intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a satisfação da obrigação de fazer...

55 - 2003.82.00.010018-2 MIGUEL DE SOUZA VILACA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ... 4-...intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5-Prazo de 05 (cinco) dias. 6-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

56 - 2008.82.00.000331-9 NADJAMY PESSOA DO AMARANTE E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2 - Recebo a apelação (fls. 175/181) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3 - Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4 - Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

57 - 2007.82.00.002069-6 ANDRESSA CAVALCANTE MEIRELLES, REPR. POR SEUS GENITORES, ARNALDO MEIRELES DA SILVA E LUZIA CAVAL-

CANTE DA SILVA MEIRELES (Adv. MARIA DE LOURDES SARAIVA P. DE LIMA) x COORDENADOR DO CURSO DE ECOLOGIA DO CAMPOS IV DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

#### Expediente do dia 07/01/2009 17:04

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

58 - 99.0004405-3 VALERIA MARIA MONTEIRO (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, JARI DIAS DA COSTA, GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR) x UNIAO (JUSTICA FEDERAL/SECAO JUDICIARIA DE PERNAMBUCO E DA PARAIBA) (Adv. SEM PROCURADOR) x FAZENDA NACIONAL (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, baixa e arquivem-se.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

59 - 98.0003930-9 SILVANA MARIA RAMALHO RODRIGUES E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA) x JUCIER DINIZ DE SOUSA (Adv. DANIEL GUEDES DE ARAUJO, VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, baixa e arquivem-se.

60 - 2007.82.00.002513-0 JOSÉ IREMAR DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...14- ...intimem-se pessoalmente os(a)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao recolhimento das custas, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

61 - 2008.82.00.001830-0 ADONIAS MEDEIROS DA SILVA (Adv. JOANILSON GUEDES BARBOSA, LAURA PRISCILA ABDON DA FONSECA) x PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Ao impetrante, sobre a petição e documento do impetrado (fls.105/106).

Total Intimação : 61  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADEILTON HILARIO-33  
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-33  
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-59  
 ALDO MORAES ALVES-19  
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-39  
 ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-54  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-2,53  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-17,56  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-55  
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-17  
 ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA-41  
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-58  
 ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA-10  
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-56  
 CARLOS NEVES DANTAS FREIRE-14  
 CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-35  
 CESAR VERZULUI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-4,22  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-55  
 DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-19  
 DANIEL GUEDES DE ARAUJO-59  
 DEMETRIUS ALMEIDA LEO-24  
 DIANA ANGELICA LINS-36  
 DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA LIMA-21  
 EDSON BATISTA DE SOUZA-41  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-15,60  
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-14  
 EMERI PACHECO MOTA-5  
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-45  
 ERICK MAGALHAES COSTA-24  
 ESDRAS SAVIO LIMA-36  
 EUTACIO BORGES DA SILVA FILHO-37  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-48  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-16,33,52  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-50  
 FENELON MEDEIROS FILHO-35  
 FERNANDO ANTÔNIO DE VASCONCELOS-1  
 FERNANDO FREIRE DIAS-15  
 FLAVIANO SALES C. MEDEIROS-24  
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-49  
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-15  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-51  
 FRANCISCO DE ASSIS SILVA C. JUNIOR-47  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-37,56

FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-40  
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-2,11,13,53,54  
 FREDERICO BERNARDINO-32  
 GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-58  
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-33,52  
 GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA-38  
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-33,52  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-5,25,26,27  
 GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO-37  
 GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO-3  
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-45  
 GUILHERME MELO FERREIRA-21  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-15  
 HELIO ALMEIDA DINIZ-23  
 IARA LUCENA BARBOSA DE LIMA-38  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-2,13,18,20,53,54  
 INALDO CESAR DANTAS DA COSTA-47  
 ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA-51  
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-6,7,8,28,29,30,31  
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-42  
 IVISON SHELDON LOPES DUARTE-47  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-55  
 JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS-44  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-24  
 JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA-34  
 JARI DIAS DA COSTA-58  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-10,13,18,53  
 JOANILSON GUEDES BARBOSA-61  
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-58  
 JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO-14  
 JOSE ARAUJO DE LIMA-33,52  
 JOSE ARAUJO FILHO-55  
 JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO-19  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-2,10,13,18,20,53,54  
 JOSE COSME DE MELO FILHO-2,53  
 JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA-59  
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-41  
 JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-10  
 JOSE LUCIANO GADELHA-43  
 JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-40  
 JOSE MARTINS DA SILVA-2,11,13,32,53,54  
 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-39  
 JOSE RAMOS DA SILVA-15,60  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-23  
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-2,11,13  
 JOSEFA INES DE SOUZA-12  
 JOSUE ROQUE FERNANDES-15  
 JULIANA DE CARVALHO CORREIA-44  
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-16  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,11,13,20,32,49,53,54,55  
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-37  
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-42  
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-54  
 LAURA PRISCILA ABDON DA FONSECA-61  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-17  
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-15  
 LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO-1  
 MANOEL VIEIRA DA SILVA-19  
 MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR-50  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-37,41  
 MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI-3  
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-18,53,54  
 MARIA DE LOURDES SARAIVA P. DE LIMA-57  
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-2,53  
 MARIA MADALENA LIANZA DA FRANCA-14  
 MARIANA ACCIOLY ANDRADE DE LIMA-36  
 MARIO GOMES DE LUCENA-28,29,30  
 MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-24  
 MYLLENA F. C. R. ALENCAR-24  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-37,41  
 NELSON AZEVEDO TORRES-41  
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-21  
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-40  
 NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-40  
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-33,52  
 NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-16  
 OLIVAN XAVIER DA SILVA-22  
 ORLANDO XAVIER DA SILVA-22  
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-4  
 PAULO GUEDES PEREIRA-31  
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-3  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-42,43,45,47  
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-40  
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-2,53  
 RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES-36  
 RENE PRIMO DE ARAUJO-12  
 RICARDO CAVALCANTE DE SANTANA-46  
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-9  
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-40  
 ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-6,7,8  
 SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-33  
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-33,52  
 SEM ADVOGADO-39,44,46,61  
 SEMPROCURADOR-18,20,25,26,31,34,38,40,41,57,58,59,60  
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-9  
 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-48  
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-9  
 SINEIDE A CORREIA LIMA-23,48  
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-36  
 VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-1  
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-5,25,26,27  
 VITORIA CABRAL RABAY-14  
 VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA-59  
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-5,25,26,27  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-15,60

Setor de Publicacao  
**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 1ª. VARA FEDERAL

**Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.**

**Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.**

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

